



TERMO DE EXCLUSÃO QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA AUTO POSTO IPIRANGUINHA DE UBATUBA LTDA.

- a) Como **COMPROMITENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28.
- b) E de outro lado, como **COMPROMISSÁRIA** a empresa e assim denominada no presente instrumento, a empresa **AUTO POSTO IPIRANGUINHA DE UBATUBA LTDA.**, com sede na Rd. Oswaldo Cruz, 3017, KM 094 – Ipiranguinha, Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.496.227/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA EXCLUSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a solicitação feita pela empresa compromissária, objetivando a sua exclusão na Ata de Registro de Preço nº 08/2017, nos itens 03 e 04.

Fica, assim, excluída nos itens 03 e 04, a compromissária da Ata de Registro de Preços nº 08/2017 a partir de 01 de março de 2018, tendo em vista a dificuldade de atender a demanda, conforme a justificativa apresentada, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem pela exclusão do item em apreço de forma amigável, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo ser cancelada a Autorização de Fornecimento que consta em aberto.

CLÁUSULA SEGUNDA FORO

A interpretação e a aplicação dos termos desta exclusão serão regidas pela legislação vigente e o juízo da Comarca de UBATUBA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato e desta rescisão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 01 de março de 2018.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


AUTO POSTO IPIRANGUINHA DE UBATUBA LTDA.
Representante Legal

Testemunhas:


Carla Hellen Siqueira Silva

RG 48.637.116-5


Karen Tanielly C. Portela

RG 40.388.112-2

